



ORIENTAÇÕES BÁSICAS

AOS DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS SOBRE
A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

www.ifam.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Manaus Centro

MANAUS - AM
2016

proteção dos direitos de propriedade intelectual não constitua uma barreira injustificável ou discriminatória ao acesso de pessoas com deficiência a materiais culturais.

4. As pessoas com deficiência deverão fazer jus, em base de igualdade com as demais pessoas, a terem reconhecida e apoiada sua identidade cultural e lingüística específica, inclusive as linguagens de sinais e a cultura dos deficientes auditivos.

5. A fim de permitir que as pessoas com deficiência participem, em base de igualdade com as demais pessoas, de atividades recreativas, esportivas e de lazer, os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas para:

- a) Incentivar e promover a máxima participação possível das pessoas com deficiência na prática usual de atividades esportivas em todos os níveis;
- b) Assegurar que as pessoas com deficiência possam organizar, desenvolver e participar em atividades esportivas e recreativas específicas para pessoas com deficiência e, para tanto, incentivarão a provisão de instrução, treinamento e recursos adequados, em base de igualdade com as demais pessoas;
- c) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a locais de eventos esportivos, recreativos e turísticos;
- d) Assegurar que as crianças com deficiência possam, em base de igualdade com as demais crianças, participar de jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no sistema escolar; e
- e) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços prestados por pessoas envolvidas na organização de atividades recreativas, turísticas, esportivas e de lazer.

Protocolo aprovado juntamente com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no dia 6 de dezembro de 2006, através da resolução A/61/611.

**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO TECNOLÓGICO**

JACIRA DALL'ALBA
Autora

Dr^a **ELAINE MARIA BESSA REBELLO GUERREIRO**
Orientadora

ORIENTAÇÕES BÁSICAS
AOS DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS SOBRE
A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Manaus - AM
2016**

EXPEDIENTE TÉCNICO

©2016 Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Zona Leste

Organização: Jacira Dall'Alba
Renan Moreira Rodrigues

Apoio: Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE –
Campus Manaus Zona Leste

Projeto Gráfico e Diagramação: Projeto Sala de Criação da Coordenação de
Comunicação Social do Instituto Federal do Amazonas - Campus Manaus Centro

Erlison Soares Lima
Designer/Coordenador

Rafael Melgueiro Ramos
João Paulo Alves
Acadêmicos de Tecnologia em Produção Publicitária

Ficha Catalográfica:
Layde Dayelle Dos Santos Queiroz
CRB – 11/980

D137o Dall'Alba, Jacira.
Orientações básicas aos docentes do Instituto Federal
do Amazonas – IFAM sobre a Educação Especial no contexto da
Educação Inclusiva – Campus Manaus Zona Leste. / Jacira Dall'Alba.
– Manaus: IFAM, 2016.
64 f.: il.; 30 cm.

Produto Educacional da Dissertação: Inclusão no contexto dos
Institutos Federais de Educação: contribuições do NAPNE do IFAM
– Campus Manaus Zona Leste. (Mestrado Profissional em Ensino
Tecnológico) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Amazonas. Campus Manaus Centro, 2016.
Orientadora: Prof.^a Dr.^a Elaine Maria Bessa Rebello Guerreiro.

1. Educação Tecnológica 2. Inclusão I. Guerreiro, Elaine Maria
Bessa Rebello Guerreiro (Orient.) II. Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Amazonas III. Título.

CDD: 371.33

Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.
Disponível também em CD.

- técnicos gerais e de orientação profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado;
- e) Promover oportunidades de emprego e ascensão profissional para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como atendimento na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno a ele;
 - f) Promover oportunidades de trabalho autônomo, empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio;
 - g) Empregar pessoas com deficiência no setor público;
 - h) Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas;
 - i) Assegurar que adaptações razoáveis sejam feitas para pessoas com deficiência no local de trabalho;
 - j) Promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência no mercado aberto de trabalho; e
 - k) Promover reabilitação profissional, retenção do emprego e programas de retorno ao trabalho para pessoas com deficiência.

2. Os Estados Partes deverão assegurar que as pessoas com deficiência não serão mantidas em escravidão ou servidão e que serão protegidas, em igualdade de condições com as demais pessoas, contra o trabalho forçado ou compulsório.

ARTIGO 30 - PARTICIPAÇÃO NA VIDA CULTURAL E EM RECREAÇÃO, LAZER E ESPORTE

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência a participar na vida cultural, em base de igualdade com as demais pessoas, e deverão tomar todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam:

- a) Usufruir o acesso a materiais culturais em formatos acessíveis;
- b) Usufruir o acesso a programas de televisão, filmes, teatros e outras atividades culturais, em formatos acessíveis; e
- c) Usufruir o acesso a locais de eventos ou serviços culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas e serviços turísticos, bem como, tanto quanto possível, a monumentos e locais de importância cultural nacional.

2. Os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas para permitir que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual, não somente em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade.

3. Os Estados Partes deverão tomar todas as providências, em conformidade com o direito internacional, para assegurar que a legislação de

docegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados às pessoas e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.

4. A fim de contribuir para a realização deste direito, os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino. Esta capacitação deverá incorporar a conscientização da deficiência e a utilização de apropriados modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência.

5. Os Estados Partes deverão assegurar que as pessoas com deficiência possam ter acesso à educação comum nas modalidades de: ensino superior, treinamento profissional, educação de jovens e adultos e aprendizado continuado, sem discriminação e em igualdade de condições com as demais pessoas. Para tanto, os Estados Partes deverão assegurar a provisão de adaptações razoáveis para pessoas com deficiência.

ARTIGO 27 - TRABALHO E EMPREGO

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de trabalhar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Este direito abrange o direito à oportunidade de se manter com um trabalho de sua livre escolha ou aceito no mercado laboral em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiência. Os Estados Partes deverão salvaguardar e promover a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação, com o fim de, entre outros:

- a) Proibir a discriminação, baseada na deficiência, com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho;
- b) Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e igual remuneração por trabalho de igual valor, condições seguras e salubres de trabalho, além de reparação de injustiças e proteção contra o assédio no trabalho;
- c) Assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos trabalhistas e sindicais, em condições de igualdade com as demais pessoas;
- d) Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas

Prezados Professores,

Apresento-lhes este material referente aos estudos desenvolvidos durante o Curso de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – MPET/IFAM, nos anos de 2014 e 2015, o qual foi construído a partir da pesquisa qualitativa em um estudo de caso realizado no Campus Manaus Zona Leste.

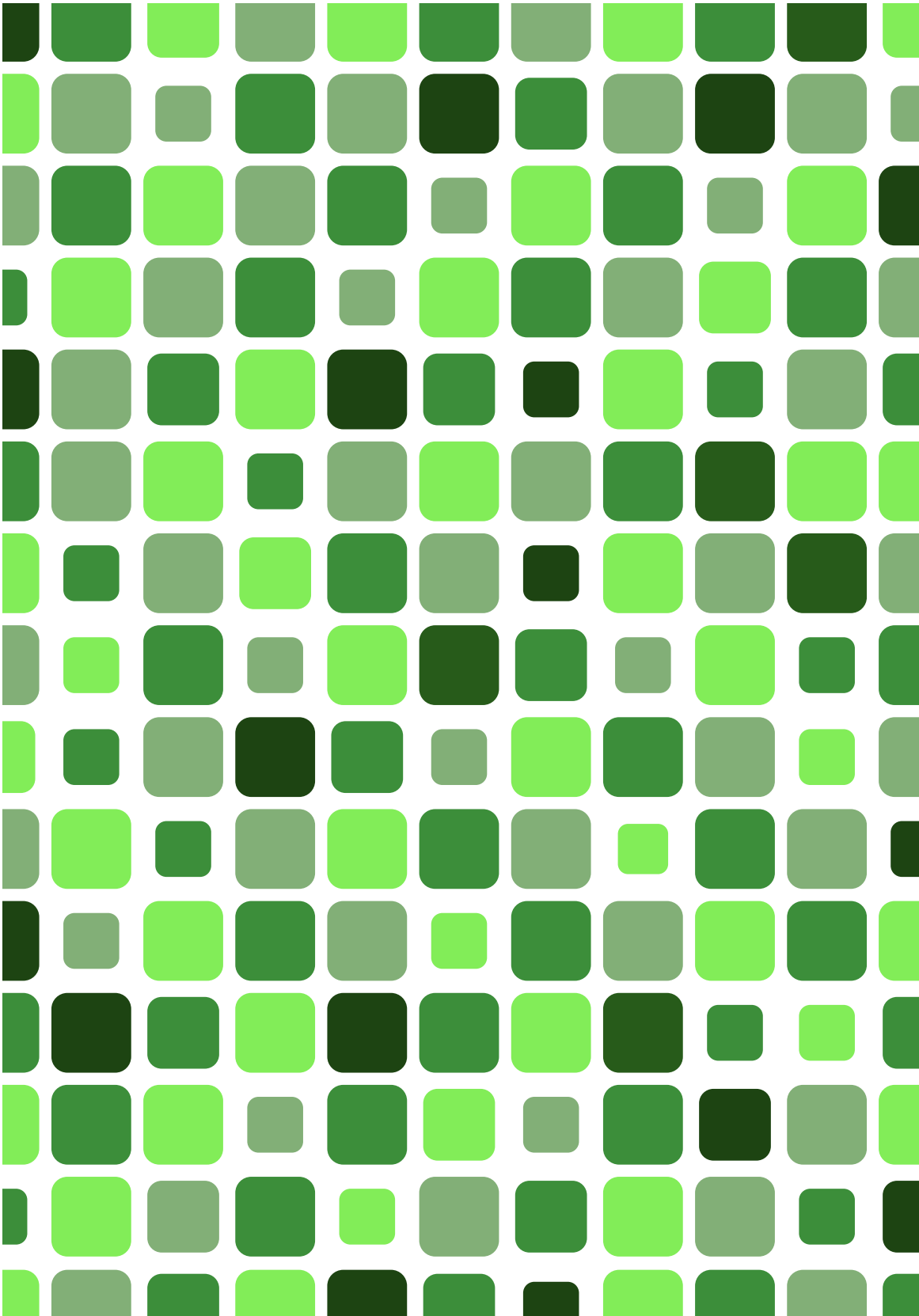
A ideia da concepção desta Cartilha surgiu a partir do resultado obtido por meio dos instrumentos utilizados durante a pesquisa. À medida que íamos nos aprofundando no objeto da pesquisa, foram surgindo situações que contribuíram para inserção das temáticas elencadas neste documento.

O produto final começou a se materializar quando as respostas dadas pelos docentes durante o questionário aplicado apontavam para a necessidade de maiores informações sobre inclusão, necessidades educacionais especiais e NAPNE.

Este produto educacional é parte de minha dissertação de mestrado intitulada “Inclusão no contexto dos Institutos Federais: Contribuições do Napne do IFAM/Campus Manaus Zona Leste”, que compartilho com vocês, refletindo a intencionalidade de contribuir para que a educação profissional e tecnológica no IFAM seja uma realidade alcançada e vivida também pelas pessoas com necessidades educacionais especiais no contexto amazônico.

Sob o ponto de vista de pesquisadora e servidora desta instituição federal de ensino considero oportuna esta contribuição, oferecendo sugestões de materiais, leituras e informações que certamente irão colaborar para dirimir dúvidas referente ao processo de inclusão na Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Instituto Federal do Amazonas - IFAM.

Jacira Dall’Alba



ência à educação. Para realizar este direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:

- a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e auto-estima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;
- b) O desenvolvimento máximo possível personalidade e dos talentos e criatividade das pessoas com deficiência, assim de suas habilidades físicas e intelectuais;
- c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

2. Para a realização deste direito, os Estados Partes deverão assegurar que:

- a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob a alegação de deficiência;
- b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
- c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; e
- e) Efetivas medidas individualizadas de apoio sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena.

3. Os Estados Partes deverão assegurar às pessoas com deficiência a possibilidade de aprender as habilidades necessárias à vida e ao desenvolvimento social, a fim de facilitar-lhes a plena e igual participação na educação e como membros da comunidade. Para tanto, os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas, incluindo:

- a) Facilitação do aprendizado do braille, escrita alternativa, modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa, e habilidades de orientação e mobilidade, além de facilitação do apoio e aconselhamento de pares;
- b) Facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade lingüística da comunidade surda; e
- c) Garantia de que a educação de pessoas, inclusive crianças cegas, sur-



- Os Estados Partes deverão tomar medidas efetivas para assegurar às pessoas com deficiência sua mobilidade pessoal com a máxima autonomia possível:
- a) Facilitando a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, na forma e no momento em que elas quiserem, a um custo acessível;
 - b) Facilitando às pessoas com deficiência o acesso a tecnologias assistivas, dispositivos e ajudas técnicas de qualidade, e formas de assistência direta e intermediária, tornando-os disponíveis a um custo acessível;
 - c) Propiciando às pessoas com deficiência e ao pessoal especializado uma capacitação sobre habilidades de mobilidade; e
 - d) Incentivando entidades que produzem ajudas técnicas de mobilidade, dispositivos e tecnologias assistivas a levarem em conta todos os aspectos relativos à mobilidade de pessoas com deficiência.

ARTIGO 21 - LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE OPINIÃO E ACESSO A INFORMAÇÃO

Os Estados Partes deverão tomar todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e fornecer informações e idéias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha, conforme o disposto no Artigo 2 da presente Convenção, entre as quais:

- a) Provisão, para pessoas com deficiência, de informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas a diferentes tipos de deficiência, em tempo oportuno e sem custo adicional;
- b) Aceitação e facilitação, em trâmites oficiais, do uso de línguas de sinais, braile, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, escolhidos pelas pessoas com deficiência;
- c) Instância junto a entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da internet, para que forneçam informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;
- d) Incentivo à mídia, inclusive aos provedores de informação pela internet, para tornarem seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência; e
- e) Reconhecimento e promoção do uso de línguas de sinais.

ARTIGO 24 - EDUCAÇÃO

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com defici-

INTRODUÇÃO.....9

1. NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – NAPNE 11

- 1.1 O que é o NAPNE? 11
- 1.2 Como surgiu? 11
- 1.3 Quais são as suas atribuições? 12
- 1.4 Organograma 13

2. INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 14

- 2.1 Alguns documentos que orientam para o processo de inclusão na Educação Profissional e Tecnológica..... 15

3. ALGUNS ESCLARECIMENTOS 17

4. SUGESTÕES.....20

- 4.1 De Leituras 20
- 4.2 De Filmes 23
- 4.3 De Endereços Eletrônicos..... 28

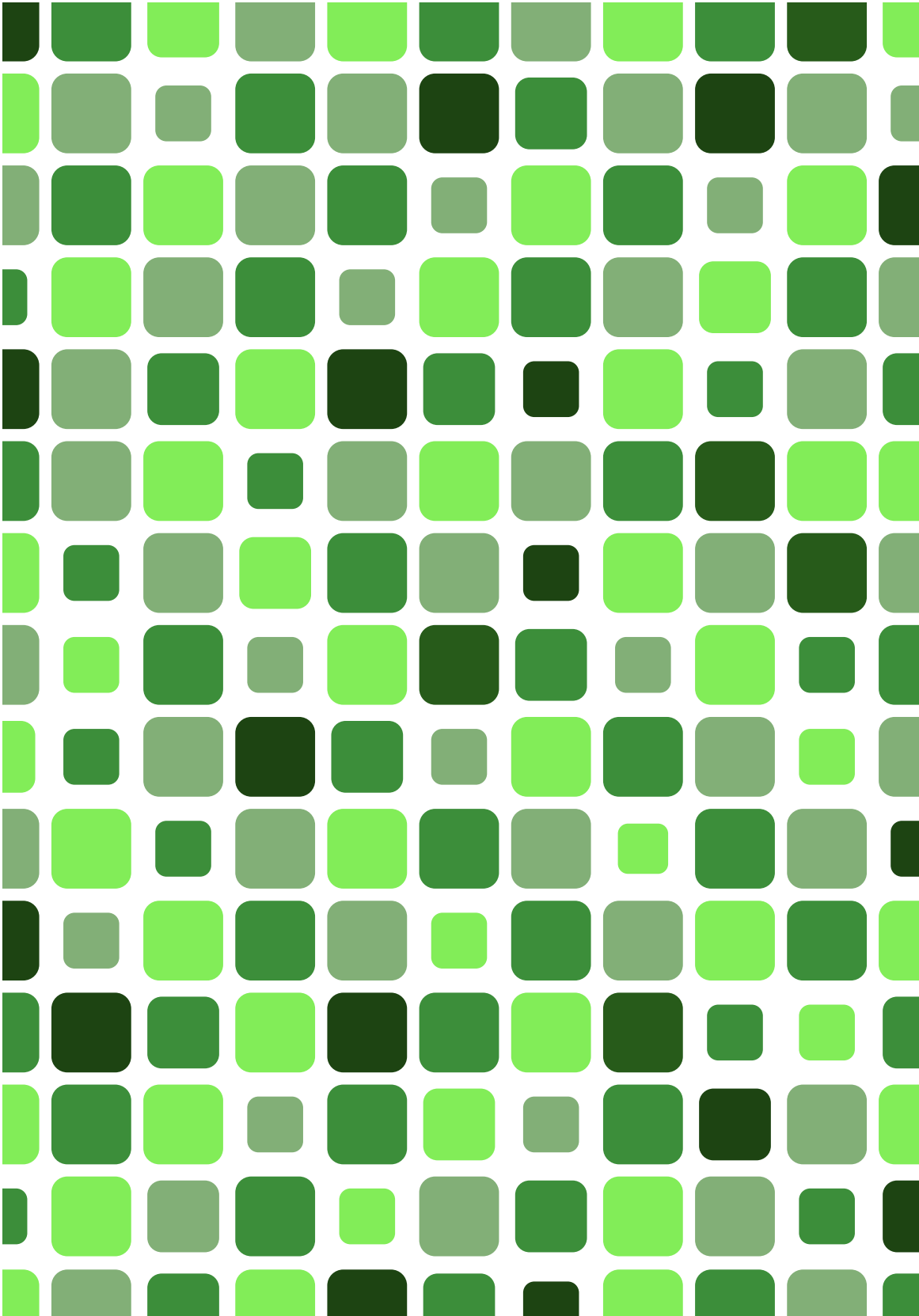
REFERÊNCIAS30

APÊNDICES31

- Apêndice 1 – Modelo de questionário aplicado aos coordenadores de NAPNE 31
- Apêndice 2 – Modelo de questionário online aplicado aos docentes..... 35

ANEXOS37

- Anexo 1 – Regimento atual do NAPNE do Instituto Federal do Amazonas37
- Anexo 2 – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 45
- Anexo 3 – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 50



- a) Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de padrões e diretrizes mínimos para a acessibilidade dos serviços e instalações abertos ou propiciados ao público;
- b) Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ou propiciados ao público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) Propiciar, a todas as pessoas envolvidas, uma capacitação sobre as questões de acessibilidade enfrentadas por pessoas com deficiência;
- d) Dotar, os edifícios e outras instalações abertas ao público, de sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão;
- e) Oferecer formas de atendimento pessoal ou assistido por animal e formas intermediárias, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público;
- f) Promover outras formas apropriadas de atendimento e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar-lhes seu acesso a informações;
- g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet; e
- h) Promover o desenho, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação em fase inicial, a fim de que estes sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a um custo mínimo.

ARTIGO 19 - VIDA INDEPENDENTE E INCLUSÃO NA COMUNIDADE

Os Estados Partes desta Convenção reconhecem o igual direito de todas as pessoas com deficiência de viver na comunidade como as demais e deverão tomar medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno desfrute deste direito e sua plena inclusão e participação na comunidade, inclusive assegurando que:

- a) As pessoas com deficiência possam escolher seu local de residência e onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a morar em determinada habitação;
- b) As pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que forem necessários como apoio para viverem e serem incluídas na comunidade e para evitarem ficar isoladas ou segregadas da comunidade; e
- c) Os serviços e instalações da comunidade para a população em geral estejam disponíveis às pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades, e atendam às suas necessidades.

disponíveis e onde forem necessárias, no contexto da cooperação internacional, a fim de lograr progressivamente a plena realização desses direitos, sem prejuízo das obrigações decorrentes da presente Convenção que forem imediatamente aplicáveis em virtude dos direitos internacionais.

3. Para a concepção e aplicação de legislação e políticas destinadas a dar cumprimento à presente Convenção e ao tomar decisões sobre questões atinentes às pessoas com deficiência, os Estados Partes consultarão e envolverão ativamente pessoas com deficiência, inclusive crianças, por intermédio das organizações que as representam.

4. Nenhum dispositivo da presente Convenção afetará quaisquer disposições mais propícias à realização dos direitos das pessoas com deficiência, constantes na legislação do Estado Parte ou no direito internacional em vigor para esse Estado. Não poderá haver qualquer restrição ou derrogação de qualquer dos direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer Estado Parte da presente Convenção, em conformidade com leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob a alegação de que presente Convenção não reconhece tais direitos e liberdades ou que os reconhece em menor grau.

5. As disposições da presente Convenção se aplicarão a todas as unidades de Estados federativos, sem limitação ou exceção.

ARTIGO 9 - ACESSIBILIDADE

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ou propiciados ao público, tanto na zona urbana como na rural. Estas medidas, que deverão incluir a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, deverão ser aplicadas, entre outras, a:

- Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, moradia, instalações médicas e local de trabalho; e
- Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência.

2. Os Estados Partes deverão também tomar medidas apropriadas para:

Contrapondo-se aos modelos históricos impostos pela sociedade excludente, as políticas públicas inclusivas buscam consolidar a proposta de uma mudança coletiva que evoluiu junto com os movimentos sociais e políticos orientando para que a sociedade mude e se adapte para a convivência de todas as pessoas. O fundamento de uma sociedade inclusiva pauta-se na promoção da igualdade e do respeito às diferenças (SASSAKI, 2005).

Nessa perspectiva, este estudo, tem a finalidade de contribuir para o processo de inclusão no Instituto Federal do Amazonas - IFAM. Os temas abordados foram selecionados baseando-se nos resultados obtidos durante o processo de pesquisa do Programa de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico - MPET ofertado no IFAM Campus Manaus Centro.

Para melhor situar o leitor, organizamos esta Cartilha relacionando alguns documentos que foram relevantes no processo de pesquisa e consequentemente na elaboração deste produto. Optamos por iniciar a construção deste material, destacando no Capítulo 1 o programa Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais - NAPNE. No Capítulo 2 elencamos alguns documentos referentes a legislação educacional pertinente à educação profissional inclusiva no Brasil. No Capítulo 3 elegemos algumas perguntas mais comuns quanto ao tratamento e relacionamento com pessoas com deficiência. No Capítulo 4 incluímos sugestões de filmes, leituras e endereços eletrônicos que corroboram para a compreensão, fundamentação e implementação da inclusão escolar.

No apêndice encontram-se os modelos de questionário que foram elaborados e aplicados aos Coordenadores de NAPNE (Apêndice 1) e aos docentes (Apêndice 2) do IFAM-CMZL. Nos anexos estão o Regimento do NAPNE/IFAM (Anexo 1), as orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Anexo 2) e alguns artigos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Anexo 3). Documentos que fundamentam e orientam as ações inclusivas em todo o país.

Desejamos por meio da leitura deste material despertar nos servidores do Campus Manaus Zona Leste e nos demais servidores do Instituto Federal do Amazonas - IFAM a vontade de sentir-se mais pertencente a esse processo inclusivo irreversível tornando nossa instituição mais acessível, dentro do atual cenário da educação profissional e tecnológica no país, o que é extremamente relevante poder contribuir para consolidar o processo de inclusão em todos os campi do IFAM.



tra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;

- b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;
- c) Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;
- d) Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas e instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;
- e) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;
- f) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações com desenho universal, conforme definidos no Artigo 2 da presente Convenção, que exijam o mínimo possível de adaptação e cujo custo seja o mínimo possível, destinados a atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência, a promover sua disponibilidade e seu uso e a promover o desenho universal quando da elaboração de normas e diretrizes;
- g) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento, bem como a disponibilidade e o emprego de novas tecnologias, inclusive as tecnologias da informação e comunicação, ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, adequados a pessoas com deficiência, dando prioridade a tecnologias de preço acessível;
- h) Propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência, serviços de suporte e instalações;
- i) Promover a capacitação de profissionais e de equipes que trabalham com pessoas com deficiência, em relação aos direitos reconhecidos na presente Convenção, para que possam prestar melhor assistência e serviços assegurados por tais direitos.

2. Em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, todo Estado Parte se obriga a tomar medidas, tanto quanto permitirem os recursos

discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

“Ajustamento razoável” significa a modificação necessária e adequada e os ajustes que não acarretem um ônus desproporcional ou indevido, quando necessários em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam desfrutar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

“Desenho universal” significa o projeto de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem que seja necessário um projeto especializado ou ajustamento. O “desenho universal” não deverá excluir as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

ARTIGO 3 - PRINCÍPIOS GERAIS

A presente Convenção incorpora os seguintes princípios:

- a) O respeito pela dignidade inerente, independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e autonomia individual;
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher; e
- h) O respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência e respeito pelo seu direito a preservar sua identidade.

ARTIGO 4 - OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover a plena realização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

- a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer ou-

1.1 O que é o NAPNE?

O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE) é o setor articulador de ação sistêmica de inclusão nos Institutos Federais de Educação, envolvendo processos e pessoas para a implantação/implementação nos campi das ações de inclusão envolvendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão. Objetiva a inclusão de pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – PNEs – (deficientes, superdotados/altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento) em cursos de formação inicial e continuada, técnicos, tecnológicos, licenciaturas, bacharelados e pós-graduações da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e em parceria com os sistemas estaduais e municipais de ensino.

1.2 Como surgiu?

Surgiu por meio do Programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais - TEC NEP, proposto por duas secretarias-fim do Ministério da Educação - MEC: Secretaria de Educação Especial (SEESP)¹ e a Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC) em meados do ano de 2000. No primeiro momento, o objetivo do programa era identificar as instituições da Rede que desenvolviam alguma ação inclusiva.

Logo após foram firmadas parcerias com o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) e Instituto Benjamin Constant (IBC) para conhecer as experiências dessas instituições e propagá-las para as demais escolas (BRASIL, 2010).

De acordo com (PACHECO, 2014), o NAPNE do IFAM iniciou suas atividades no Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas (CEFET/AM) atual IFAM, em abril de 2002 pela portaria de nº 180- GDG/ CEFET-AM. Sua atuação foi determinante para a implantação dos demais NAPNEs nos Campi do Instituto.

¹ A Secretaria de Educação Especial foi extinta e seus programas e ações estão vinculados à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

Visando agregar educação inclusiva à educação especial, isto é, utilizar os recursos humanos e técnicos especializados, bem como os conhecimentos teóricos e metodológicos sobre o atendimento das necessidades educacionais especiais dos alunos incluídos na Rede Federal de Ensino, o Programa TEC NEP² propôs, no âmbito interno das Instituições Federais, a criação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNEs), que são os núcleos de articulação e do desenvolvimento das ações de implantação/implementação desse programa dentro das instituições.

1.3 Quais são as suas atribuições?

Tem como finalidade promover a cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade e, principalmente, buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais na instituição, de forma a promover a inclusão de todos na educação.

Para tanto, o NAPNE articula estratégias de ingresso, permanência e saída exitosa para o mundo do trabalho das pessoas com necessidades especiais (PNEs). Cabe ao NAPNE também articular com os diversos setores da Instituição as atividades relativas à inclusão, definindo prioridades, buscando parcerias com entidades de atendimento aos alunos especiais, incentivando e promovendo quebra de barreiras arquitetônicas e de comunicação. Ainda lhe cabe auxiliar na promoção da instrumentalização dos servidores do Câmpus, principalmente no que tange à quebra de barreiras atitudinais e ao uso das tecnologias e metodologias apropriadas.

De acordo com o Regimento do NAPNE do IFAM (Anexo 1), o funcionamento e as atribuições do Núcleo Sistêmico de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NAPNE e dos seus respectivos Núcleos nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, tem como dispositivos legais o inciso III do Art. 208 da CF de 1988, o Decreto nº 914 de 06/09/93, os incisos IV e V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, o Decreto nº 3298 de 20/12/99, o Decreto nº 5296 de 02/12/2004, Decreto nº 5626 de 22/12/2005 e o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

² O Programa TEC NEP foi transformado em 2010 numa ação da SETEC/MEC, passando a ser denominado Ação TEC NEP.

para o pleno e igual desfrute dos direitos das pessoas com deficiência;

- y) Convencidos de que uma convenção internacional geral e integral para promover e proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência prestará uma significativa contribuição para corrigir as profundas desvantagens sociais das pessoas com deficiência e para promover sua participação na vida econômica, social e cultural, em igualdade de oportunidades, tanto nos países desenvolvidos como naqueles em desenvolvimento.

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1 - PROPÓSITO

O propósito da presente Convenção é o de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

ARTIGO 2 - DEFINIÇÕES

Para os propósitos da presente Convenção:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação;

“Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada;

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural, civil ou qualquer outra. Abrange todas as formas de

de de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente;

- p) Preocupados com as difíceis situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição;
- q) Reconhecendo que mulheres e meninas com deficiência estão frequentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração;
- r) Reconhecendo que as crianças com deficiência devem desfrutar plenamente todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidades com as outras crianças e lembrando as obrigações assumidas com esse fim pelos Estados Partes na Convenção sobre os Direitos da Criança;
- s) Ressaltando a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero aos esforços para promover o pleno desfrute dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência;
- t) Salientando o fato de que a maioria das pessoas com deficiência vive em condições de pobreza e, neste sentido, reconhecendo a necessidade crítica de lidar com o impacto negativo da pobreza sobre pessoas com deficiência;
- u) Tendo em mente que as condições de paz e segurança baseadas no pleno respeito aos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e a observância dos instrumentos de direitos humanos são indispensáveis para a total proteção das pessoas com deficiência, particularmente durante conflitos armados e ocupação estrangeira;
- v) Reconhecendo a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;
- w) Conscientes de que a pessoa tem deveres para com outras pessoas e para com a comunidade a que pertence e que, portanto, tem a responsabilidade de esforçar-se para a promoção e a observância dos direitos reconhecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos;
- x) Convencidos de que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da sociedade e do Estado e de que as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para que as famílias possam contribuir

1.4 Organograma

O NAPNE possui uma Coordenação Sistêmica e encontra-se vinculado à Coordenação de Assistência Comunitária e Ações Inclusivas/Pró-Reitoria de Extensão. Atualmente há 11 (onze) Núcleos nos Campi do IFAM, sendo eles: NAPNE Manaus Centro, NAPNE Manaus Distrito Industrial, NAPNE Manaus Zona Leste, NAPNE Presidente Figueiredo, NAPNE Coari, Parintins, NAPNE Tabatinga, NAPNE Maués, NAPNE Humaitá, NAPNE Lábrea e NAPNE Tefé, conforme ilustra a Fig.1.

Figura1: Organograma do NAPNE



Fonte: Napne Sistêmico – organizado pela autora, 2016.

O termo “educação profissional” foi introduzido na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/96, cap. III, art. 39) com a seguinte proposição: “A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.” (BRASIL, 1996). Como consequência, emerge a necessidade de se construir uma política educacional que integre a formação profissional ao campo de um sistema nacional de educação, universalizado e democratizado, em todos os níveis e modalidades.

A forma de oferta e organização dos cursos de educação profissional necessita atender à diversidade do seu público-alvo, visando desenvolver as competências e as habilidades individuais dos educandos. Devem também, assegurar a evolução cognitiva com conhecimentos contextualizados e focados na construção da identidade dos alunos.

Nessa perspectiva, a Educação Profissional e Tecnológica constitui um dos espaços de aprendizagem e de formação que melhor se destaca na construção das relações do sistema educativo juntamente com outros sistemas educacionais sociais.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, instituiu no ano de 2000, o programa TEC NEP - Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas em toda Rede Federal de Educação, objetivando criar mecanismos para garantir o acesso, permanência e conclusão exitosa de pessoas com necessidades especiais (pessoas com transtornos do desenvolvimento global, deficientes e superdotados), em cursos promovidos dentro dos espaços formativos da rede federal de ensino.

Nos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, o NAPNE criado a partir do Programa TEC NEP, tem como objetivo principal, promover ações que culminem para a cultura da “educação para a convivência”, a aceitação da diversidade e o rompimento de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais (MEC, SETEC, 2005).

reiras atitudinais e ambientais que impedem sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

- f) Reconhecendo a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para equiparar mais as oportunidades para pessoas com deficiência;
- g) Ressaltando a importância de dar prioridade às questões relativas à deficiência como parte integrante das relevantes estratégias de desenvolvimento sustentável;
- h) Reconhecendo também que a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura uma violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano;
- i) Reconhecendo ainda a diversidade das pessoas com deficiência;
- j) Reconhecendo a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem apoio mais intensivo;
- k) Preocupados com o fato de que, não obstante esses diversos instrumentos e compromissos, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar as barreiras contra sua participação como membros iguais da sociedade e as violações de seus direitos humanos em todas as partes do mundo;
- l) Reconhecendo a importância da cooperação internacional para melhorar as condições de vida de pessoas com deficiência em todos os países, particularmente naqueles em desenvolvimento;
- m) Reconhecendo as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno desfrute, por pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e sua plena participação na sociedade resultará na elevação do seu senso de fazerem parte da sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza;
- n) Reconhecendo a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas;
- o) Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportuni-

Anexo 3 - CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Optamos por inserir neste documento apenas alguns artigos da Convenção que consideramos mais relevantes no âmbito educacional, também levamos em consideração a extensão do referido documento quanto às normas de elaboração de Manuais e Cartilha no que se refere ao número de páginas. O texto completo sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência pode ser baixado na íntegra acessando o endereço bengalalegal.com/convencao.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu respectivo Protocolo Facultativo foram ratificados pelo Congresso Nacional em 09/07/2008 pelo decreto legislativo nº 186/2008 e todos os seus artigos são de aplicação imediata.

Os Estados Partes da presente Convenção,

- a) Relembrando os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, que reconhecem a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;
- b) Reconhecendo que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamou e concordou que toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie;
- c) Reafirmando a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a necessidade de que todas as pessoas com deficiência tenham a garantia de poder desfrutá-los plenamente, sem discriminação;
- d) Relembrando o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias;
- e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as bar-

2.1 Alguns documentos que orientam para o processo de inclusão na Educação Profissional e Tecnológica

Em se tratando de políticas inclusivas, o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (BRASIL, 1999), regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que em seu artigo 2º já preceituava que cabia aos órgãos e às entidades do poder público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos da educação, e de outros que, decorrentes da Constituição (BRASIL, 1988) e das Leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico. Além disso, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica deve possibilitar o acesso e a permanência do aluno com necessidades educacionais especiais, por meio da adequação estrutural, metodológica, capacitação de recursos humanos e a flexibilização do currículo, conforme consta a Resolução 02/01 da Câmara de Educação Básica (BRASIL, 2001).

A Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994) que propõe o aprimoramento de práticas educacionais centradas nas especificidades da pessoa e a relevância da qualidade da educação para a promoção de níveis de rendimento escolar para todos os estudantes. Nesse enfoque o Art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB N ° 9394 (BRASIL, 1996), orienta que:

“Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais”: [...] I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades.



Outra referência importante em direção à educação inclusiva é a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência realizada na Guatemala, de 28 de maio de 1999. Promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001 reafirma o princípio de que “as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o de não ser submetido a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano.” (BRASIL, 2001). O referido Decreto em seu Artigo 1º estabelece as definições para os seguintes termos:

1- Deficiência significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

2- Discriminação contra as pessoas com deficiência: significa toda a diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência (...) que tenham efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais, (Brasil, 2001).



Dentre alguns programas do governo federal que foram relevantes pelo êxito que alcançaram em suas atuações, destacamos o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR). Criado no ano de 2005, é uma iniciativa da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Especial que visa implementar a política de acessibilidade plena de pessoas com deficiência na educação superior, propondo ações que visam o acesso de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES.

Em observância à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que define educação especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, incluindo a Educação Profissional Técnica e Tecnológica, (grifo nosso), realiza o atendimento educacional especializado-AEE, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem na educação básica e superior, (BRASIL, 2008, p 10).

O processo de inclusão educacional seja nas escolas da rede comum, seja na educação profissional e tecnológica, exige planejamento e mudanças sistêmicas nas esferas políticas e administrativas. Comprometimento da gestão macro e local, que envolvem desde a alocação de recursos governamentais, capacitação dos docentes até a flexibilização curricular que ocorre em sala de aula. Nesse processo, cada sujeito é um agente fundamental na proposta que se constitui a rede que sustenta o processo inclusivo. Certamente, não se pode esperar que todos os requisitos necessários estejam prontos para que a inclusão se concretize, mas podemos mobilizar o espaço educacional onde atuamos para vencer gradativamente os desafios postos pelo estigma da exclusão.

outros pares surdos em turmas comuns na escola regular. O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros.

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial. Esta formação deve contemplar conhecimentos de gestão de sistema educacional inclusivo, tendo em vista o desenvolvimento de projetos em parceria com outras áreas, visando à acessibilidade arquitetônica, os atendimentos de saúde, a promoção de ações de assistência social, trabalho e justiça.

vem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança. Do nascimento aos três anos, o atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de intervenção precoce que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social.

Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional.

Desse modo, na modalidade de educação de jovens e adultos e educação profissional, as ações da educação especial possibilitam a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social. A interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

Na educação superior, a transversalidade da educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

Para a inclusão dos alunos surdos, nas escolas comuns, a educação bilíngüe - Língua Portuguesa/LIBRAS, desenvolve o ensino escolar na Língua Portuguesa e na língua de sinais, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para alunos surdos, os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa e o ensino da Libras para os demais alunos da escola. O atendimento educacional especializado é ofertado, tanto na modalidade oral e escrita, quanto na língua de sinais. Devido à diferença lingüística, na medida do possível, o aluno surdo deve estar com

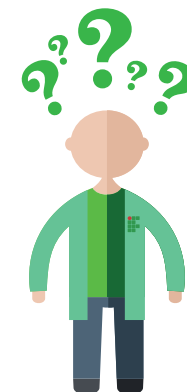
ALGUNS ESCLARECIMENTOS

3

a) Como devemos nos referir à deficiência?

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, (ONU, 2007) reconhece que a deficiência é “um conceito em evolução e que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidade com as demais pessoas”.

O termo recomendado atualmente é “pessoas com deficiência”. Esta denominação deve ser utilizada não pela preocupação em ser politicamente correta, mas porque, desta forma, a questão substantiva (“pessoas”) possui mais importância do que o aspecto adjetivo “com deficiência”. A deficiência é apenas uma dentre várias características pertencentes a estas pessoas. Contudo, ao se relacionar com uma pessoa com deficiência o correto é chamá-la pelo seu nome.



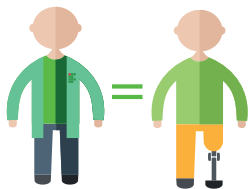
b) Como devemos nos relacionar com a pessoa com deficiência?

Todas as pessoas têm características singulares que as tornam diferentes umas das outras. As pessoas com deficiência também são diferentes, mas não mais do que qualquer cidadão. Devemos considerá-la, porém sem superestimar os limites, ou subestimar a capacidade de superação. As limitações existem, mas as potencialidades também. O melhor é enxergar as pessoas além de suas deficiências, valorizando sua capacidade.



NÃO DEVEMOS IGNORAR A DEFICIÊNCIA

c) Como deve ser nossa atitude diante de uma pessoa com deficiência?



Devemos nos relacionar com naturalidade e bom senso, entendendo suas limitações e respeitando-as como as demais pessoas. O convívio com pessoas com deficiência não deve ser baseado no assistencialismo ou na compaixão.

e) O que são necessidades educacionais especiais?

Conforme o Art. 5º do Parecer CNE/CEB nº 17/2001, homologado pelo MEC em 15-8-01), o termo necessidades educacionais especiais foi adotado pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara Nacional de Educação Básica, que considera:

[...] educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;



II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

f) O que é Educação Especial?

De acordo com a atual Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008), Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas do ensino comum.

cose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros. As definições do público alvo devem ser contextualizadas e não se esgotam na mera categorização e especificações atribuídas a um quadro de deficiência, transtornos, distúrbios e aptidões.

Considera-se que as pessoas se modificam continuamente transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, enfatizando a importância de ambientes heterogêneos que promovam a aprendizagem de todos os alunos.

3. Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

O atendimento educacional especializado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dentre outros. Ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.

A inclusão escolar tem início na educação infantil, onde se desenvol-

pelos sistemas de ensino. Essa concepção exerceu impacto duradouro na história da educação especial, resultando em práticas que enfatizavam os aspectos relacionados à deficiência, em contraposição à dimensão pedagógica.

O desenvolvimento de estudos no campo da educação e a defesa dos direitos humanos vêm modificando os conceitos, as legislações e as práticas pedagógicas e de gestão, promovendo a reestruturação do ensino regular e especial. Em 1994, com a Declaração de Salamanca se estabelece como princípio que as escolas do ensino regular devem educar todos os alunos, enfrentando a situação de exclusão escolar das crianças com deficiência, das que vivem nas ruas ou que trabalham, das superdotadas, em desvantagem social e das que apresentam diferenças lingüísticas, étnicas ou culturais.

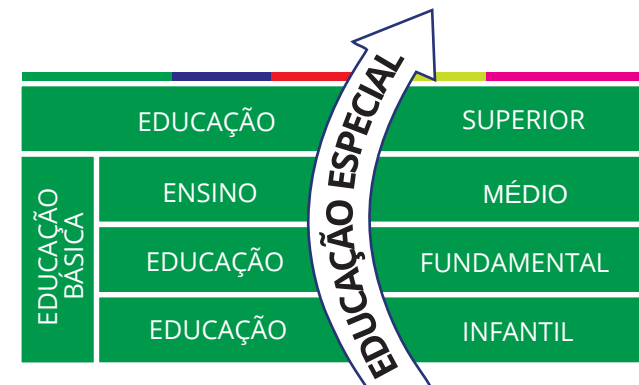
O conceito de necessidades educacionais especiais, que passa a ser amplamente disseminado, a partir dessa Declaração, ressalta a interação das características individuais dos alunos com o ambiente educacional e social, chamando a atenção do ensino regular para o desafio de atender as diferenças. No entanto, mesmo com essa perspectiva conceitual transformadora, as políticas educacionais implementadas não alcançaram o objetivo de levar a escola comum a assumir o desafio de atender as necessidades educacionais de todos os alunos.

Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial passa a constituir a proposta pedagógica da escola, definindo como seu público-alvo os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Nestes casos outros, que implicam em transtornos funcionais específicos, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos.

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psi-

Quadro ilustrativo de como deve ser a oferta dos serviços de educação especial, como parte integrante do sistema educacional brasileiro.



Fonte: Parecer CNE/CEB Nº 17/2001

f) O que caracteriza o Atendimento Educacional Especializado (AEE)



O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino, (SEESP/MEC, 2008).

A máxima de Souza Santos (2006) amplia e reafirma a origem do direito de todos à educação ao afirmar que temos o direito de sermos iguais, quando a diferença nos inferioriza e o direito de sermos diferentes, quando a igualdade nos descaracteriza.



Nesta seção estamos compartilhando algumas indicações de leituras, filmes e sites que contribuem para sensibilizar, refletir e certamente para orientar educadores, gestores e profissionais que trabalham com pessoas. Almejamos que o processo de inclusão continue avançando com êxito, rompendo barreiras e se fazendo presente em todos caminhos e fronteiras da Educação.

4.1 De Leituras

Os títulos indicados nesta relação foram escolhidos com o intuito de proporcionar ao leitor maior conhecimento sobre o processo de inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais no contexto educacional. Alguns livros são gratuitos e estão disponíveis para download.

Anexo 2 – POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Na perspectiva de construir espaços educacionais inclusivos, repensando o papel das escolas especiais, a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (Brasil, 2008). Para tanto, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos. Neste anexo, citamos alguns aspectos relevantes desta política que são de fundamental importância para o conhecimento de todos os envolvidos com o campo educacional.

1. Objetivo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

2. Alunos atendidos pela Educação Especial

Por muito tempo perdurou o entendimento de que a educação especial organizada de forma paralela à educação comum seria mais apropriada para a aprendizagem dos alunos que apresentavam deficiência, problemas de saúde, ou qualquer inadequação com relação à estrutura organizada

bate e discussão com os membros do NAPNE para melhor adequação das políticas de educação especial inclusiva e atendimento educacional especializado.

Art. 22 – Este Regimento entra em vigor com os efeitos da Resolução nº 45-CONSUP/IFAM, de 13 de julho de 2015.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior

“Educação Inclusiva: o que o professor tem a ver com isso?” Mara Gil (Coord.) Apoio: Universidade de São Paulo, Rede SACI, Imprensa Oficial, 2005.

“Educação Especial, políticas públicas e inclusão: desafios da prática e contribuições da pesquisa no NEPPD/UFAM.” Organizado pela professora Dr^a Maria Almerinda de Souza. Manaus. Ed. Vitória, 2012.

“Educação e Política: o enfoque da diversidade e deficiência na Amazônia”, Resultado das pesquisas realizadas no âmbito do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Psicopedagogia Diferencial (NEPPD), da Faced/UFAM.

“Ensinar a Viver. Manifesto para mudar a educação.” De autoria do sociólogo e antropólogo Edgar Morin. Porto Alegre. Editora Sulina, 2011.

“Removendo barreiras para a aprendizagem: educação inclusiva” Da autora Rosita Edller Carvalho. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2010.

“Ser ou estar, eis a questão. Compreendendo o déficit intelectual”. De autoria da pesquisadora Dr^a Maria Teresa Eglér Mantoan – Editora WVA.

“Inclusão. Construindo uma Sociedade para Todos” - Romeu Kazumi Sassaki (WVA, 174 pág.). Livro indispensável para quem deseja conhecer e se aprofundar em conceitos relacionados à inclusão e trabalho.

“Sopro no Corpo: Vive-se de Sonhos” - Marco Antonio de Queiroz (Rima, 192 pág.). Diabético desde os 3 anos, ele sofreu com o fantasma da impotência ainda jovem, ficou cego aos 21 e teve de enfrentar dois transplantes: de rim e pâncreas. Porém, o autor optou por narrar sua vida da mesma forma que a leva: com bom humor e suavidade. Narrativa real de reabilitação e inclusão social.

“Do outro lado do sol” - Kátia Iuriko Ito (O Nome da Rosa, 216 pág.). Aos 19 anos, Kátia foi vítima de um angioma cerebral, que danificou seriamente o lado direito de seu cérebro. Ela esqueceu sua história pessoal, desaprendeu a ler, escrever e raciocinar. O livro é uma lição de vida.

“Inclusão no Lazer e no Turismo” - Romeu Kazumi Sassaki (Áurea, 124 pág.) - O livro discute amplamente a questão da inclusão, colocando o foco no direito das pessoas com deficiência a usufruir do lazer e o turismo.

“Sexualidade e Deficiência: Rompendo o Silêncio” - Ana Rita de Paula, Mina Regen e Maria da Penha Lopes (Expressão & Arte, 124 pág.) - O livro aborda desde AIDS até sexo virtual em linguagem acessível e esclarecedora. Oferece também temas para abordar a sexualidade na sala de aula, esclarece dúvidas e tira informações básicas sobre um assunto atual e delicado.

A relação de livros abaixo está disponível para *download*:

"O professor e a Educação Inclusiva: Formação, Práticas e Lugares". Organizado por Theresinha Guimarães Miranda e Teófilo Alves Galvão Filho, EDUFBA 2012. Aborda a formação do professor, a sua prática e os espaços de aprendizagem.

✓ <http://goo.gl/bXCW8j>

"Estudantes com deficiência no ensino superior: construindo caminhos para desconstrução de barreiras". Organizado pelo Grupo de Estudos sobre Educação, Diversidade e Inclusão Visa promover a construção de atitudes inclusivas e favorecer a socialização de conhecimentos acerca das deficiências, contribuindo assim para a redução de barreiras atitudinais, curriculares e arquitetônicas, UFRB, 2013.

✓ <http://goo.gl/UwaVgr>

"Inclusão Digital e social de pessoas com deficiência". Dos autores Teófilo Alves. Galvão Filho e Damien Hazard. Trata de temas relacionados a inclusão social, tecnologias assistivas e a informática na inclusão de pessoas com deficiência Unesco, 72 p., 2007.

✓ <http://goo.gl/8Zikvi>

"Educação Inclusiva, Deficiência e Contexto Social: Questões Contemporâneas". Organizado por Teófilo Alves. Galvão Filho, Terezinha Miranda e Miguel Bordas EDUFBA, 354 p., 2009. Foca a relevância do contexto sociocultural enfatiza o ensino bem como as formas e condições de aprendizagem e desafios da escola no contexto da diversidade.

✓ <https://goo.gl/pTekiH>

"As Tecnologias Nas Práticas Pedagógicas Inclusivas". Elaborado por Claudia Regina Mosca Giroto, Rosimar B. Poker e Sadao Omote. (Org.). Marília/SP: Cultura Acadêmica, 238 p., 2012.

✓ <http://goo.gl/DxHFKI>



I. Ordinárias;

II. Extraordinárias; e

III. Ampliadas, com a participação da comunidade docentes e/ou técnico-administrativa e/ou pais/responsáveis.

Art.16 - As reuniões ordinárias ocorrerão uma vez por mês, conforme calendário prévio.

§1º Extraordinariamente, o Núcleo reunir-se-á sempre que necessário, por iniciativa e convocação do Coordenador.

§2º As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão do Coordenador ou dos seus membros, face algum tema de urgência que necessite a discussão em conjunto com a comunidade acadêmica.

Art. 17 – Os representantes dos NAPNE dos Campi e o NAPNE Sistêmico deverão reunir-se anualmente conforme calendário e, extraordinariamente para avaliação e reavaliação das metas, objetivos e ações traçadas em cada etapa planejada, bem como a revisão e a definição de novas estratégias para o bom encaminhamento das ações propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os campi deverão planejar e prever no orçamento anual os recursos destinados à realização dos encontros entre seu NAPNE e o núcleo sistêmico, previstos no caput.

Art. 18 – As atividades do NAPNE deverão ser desenvolvidas em consonância com as atividades acadêmicas, devendo ser planejadas em conformidade com o calendário acadêmico do Campus.

CAPITULO VII DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 19 – As decisões do NAPNE sempre serão tomadas nas reuniões e devidamente registradas em ATA.

Art. 20 – Todos os registros, encaminhamentos e decisões das reuniões do NAPNE deverão ser publicados em mural próprio, no site de cada Campus do Instituto, no boletim informativo, dentre outros.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Qualquer modificação neste Regimento será feita mediante de-

V – Elaborar o planejamento das atividades do NAPNE;

VI – Propor capacitação aos servidores dos Campi;

VII – Zelar pelo cumprimento das políticas de educação especial inclusiva e atendimento educacional especializado do Instituto;

VIII – Apoiar propostas de educação especial inclusiva e atendimento educacional especializado de iniciativa da comunidade; e

IX – Monitorar o cumprimento da legislação e norma pertinentes à educação especial e ao atendimento educacional especializado, bem como à acessibilidade nos diversos ambientes do Campus.

Art. 13 - Ao Secretário do Núcleo incumbe:

I. Redigir as atas das reuniões;

II. Manter em ordem o arquivo;

III. Redigir os documentos a serem expedidos;

IV. Divulgar os atos que explicitam as decisões do NAPNE.

IV. Manter atualizado um arquivo com legislação vigente referente a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;

Art. 14 - São atribuições dos demais membros (quando houver):

I- Subsidiar a coordenação, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão das pessoas com deficiência na instituição;

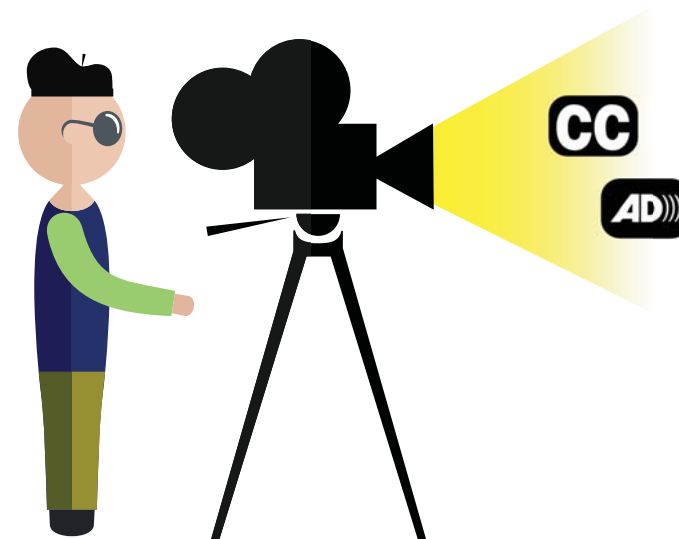
II- Participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do Núcleo;

III- Divulgar as atividades do Núcleo à comunidade e auxiliar nas demais atividades.

CAPITULO VI DAS REUNIÕES DO NAPNE

Art. 15 - Poderão ocorrer três tipos de reuniões:

4.2 De Filmes



Os filmes sugeridos nesta relação foram selecionados com carinho pensando nas inúmeras contribuições que poderão ser extraídas dos contextos explorados em seus enredos. Suas histórias, algumas baseadas em fatos da vida real provocam reflexões acerca das relações de afetividade, resiliência e principalmente de superação.



A Luz dos Nossos Olhos (Szemünk Fénye): Kati e Győző são casados e têm um filhinho de dois anos de idade, Ferike. O casal é cego e o filho é vidente. O filme acompanha a família desde o nascimento do bebê, registrando momentos inusitados e imprevisíveis. Documentário, 60 min, Hungria, 2006.



A Música e o Silêncio: É a história de Lara, menina que renuncia a tudo o que mais gosta na vida para tomar conta de seus pais, surdos. Na adolescência Lara revê sua tia Clarissa, uma bem sucedida clarinetista de Jazz. Lara apaixona-se pela música e decide dedicar-se de corpo e alma aos estudos do instrumento musical. Anos mais tarde, já uma bela mulher, Lara prepara-se para entrar no conservatório de Berlim, quando conhece Tom, o homem que vai dar novo sentido a sua vida.



A Pessoa é para o que Nasce: Três irmãs, Regina, Maria e Conceição, cegas de nascença, unidas por esta incomum peripécia do destino, viveram toda sua vida cantando e tocando ganzá em troca de esmolas nas cidades e feiras do Nordeste do Brasil. O filme acompanha os afazeres cotidianos destas mulheres e revela suas curiosas estratégias de sobrevivência, cantar pelas ruas da cidade a fim de complementar a renda familiar, sustentada pela mísera aposentadoria. Desta forma, encontram o seu estar no mundo da música.



À Primeira Vista: Uma arquiteta está de férias em um hotel e apaixona-se pelo massagista cego. Convence-o a submeter-se a uma operação para que ele volte a enxergar. O filme é baseado em fatos reais e mostra as dificuldades do voltar a enxergar.



Meu Pé Esquerdo: Christy Brown filho de uma humilde família irlandesa, nasce com uma paralisia cerebral que lhe tira todos os movimentos do corpo, com exceção do pé esquerdo. Com o controle deste único membro ele torna-se escritor e pintor.



A Vida não se resume a Olhares: O filme retrata os preconceitos vividos e descritos por deficientes visuais que tentam se adaptar à vida em sociedade. O roteiro, escrito por oito alunos do Instituto Benjamim Constant, no Rio de Janeiro, foi inspirado por uma mostra de cinema sobre necessidades especiais (Assim Vivemos). No filme, os próprios alunos deficientes visuais alternam entre papéis de videntes e vítimas do preconceito. Ficção, 11 min, Brasil, 2005.



Acordando Ola Obudzic ab: Após tomar uma medicação, a pequena Ola, uma menina de 6 anos de idade, entrou em coma, o que resultou em grave comprometimento motor. O filme mostra a dedicação de sua mãe e sua pequena irmã para ajuda-la a recuperar os movimentos e toda sua inteligência e vivacidade cativantes. Documentário, 29 min, Polônia.

servidores efetivos do IFAM, sendo um coordenador e um secretário nomeados pelo Reitor, podendo agregar membros e servidores da Comunidade Escolar que desejarem se incorporar nos projetos de inclusão.

Art. 10º - O NAPNE nos Campi será constituído por, no mínimo, 02 (dois) servidores efetivos do IFAM, sendo um coordenador e um secretário, sendo o coordenador nomeado pelo Diretor Geral do Campus, e seu nome enviado ao Coordenador Sistêmico do NAPNE para conhecimento.

§ 1º O NAPNE do Campus poderá agregar membros colaboradores (servidores docentes e técnicos administrativos, preferencialmente com cursos nas áreas de educação especial, educação inclusiva, LIBRAS, educação física adaptada, psicomotricidade e psicopedagogia), que desejam desenvolver ações em educação especial inclusiva e atendimento educacional especializado.

§2º Os membros dos NAPNES dos Campi desenvolverão suas atividades laborais no Núcleo de forma a conciliar as ações do setor com as demais ações de ensino, pesquisa e extensão, ou de atividades técnico-administrativas, em conformidade com o estabelecido na Resolução do CONSUP Nº 29, de 04 de novembro de 2011.

§3º O NAPNE do Campus poderá solicitar da Direção Geral, sempre que necessário, a formação de uma equipe de profissionais da educação e da saúde, para ações em avaliação, diagnóstico e intervenção em necessidades educacionais especiais.

Art. 11 - Cada Campus do IFAM deverá assegurar um espaço físico adequado para o NAPNE, coerente com suas necessidades e demandas, de forma a permitir que o núcleo possa desenvolver suas respectivas ações dentro dos padrões mínimos necessários previstos em Lei.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - Ao Coordenador do Núcleo incumbe:

- I – Coordenar as reuniões;
- II – Assinar os documentos expedidos;
- III – Representar o grupo nas ocasiões em que se fizer necessário.
- IV – Elaborar projetos que visem à inclusão das pessoas com deficiência na instituição e no mundo do trabalho;

Art. 8º- Ao NAPNE nos Campi do IFAM, compete:

I – Assessorar as Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente do Campus na execução das políticas e ações referentes à acessibilidade e ao atendimento educacional especializado;

II – Propor, assessorar e monitorar as políticas de inclusão, na perspectiva da educação inclusiva, no tocante à educação especial e ao atendimento educacional especializado

III – Suscitar e intermediar as negociações de convênios com possíveis parceiros para atendimento das pessoas com deficiência em suas necessidades educacionais especiais;

IV – Propor, programar e monitorar os projetos referentes à educação especial inclusiva e ao atendimento educacional especializado e a busca de recursos para execução dos mesmos;

V – Avaliar e implementar as diretrizes e metas a serem alcançadas, no tocante às ações em educação especial e ao atendimento educacional especializado;

VI – Providenciar adaptação curricular necessária conforme as necessidades dos alunos com deficiência em consonância com os fundamentos legais, científicos e tecnológicos;

VII – Desenvolver, de forma articulada com o ensino comum, ações de cunho multiprofissional e multidisciplinar, voltadas ao processo de avaliação, diagnóstico e intervenção em necessidades educacionais especiais;

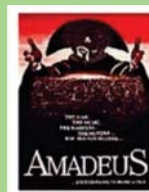
VIII – Assessorar os docentes nas atividades didático-metodológicas e, na elaboração dos instrumentos de avaliação no atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais.

IX – Assessorar os demais setores do Campus no que tange às ações em educação especial na perspectiva da educação inclusiva e atendimento educacional especializado;

X – Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de Tecnologia Assistiva e material didático pedagógico adaptado.

CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O NAPNE Sistêmico será constituído por, no mínimo, 02 (dois)



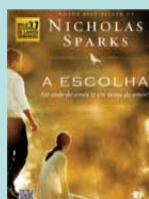
Amadeu: O filme Amadeus conta a história de Mozart; que era um autista asperger, ou seja, um autista de alta funcionalidade Mozart nasce com o dom da música e o filme Amadeus é excelente, pois retrata a personalidade extremamente criativa de Mozart, em contraste com um mundo que rasteja na insanidade e na inveja. O autismo asperger de Mozart está presente no filme inteiro, e nos mostra um mundo bem diferente do que os seres humanos chamados “normais”.



Amy – Uma Vida pelas Crianças: Conta a história de uma mulher que deixa tudo para se tornar professora em escola para crianças deficientes. Ela entra para um mundo sem som e se dedica a ensinar crianças a falar. Elas por sua vez, a ensinam a amar. Na escola onde Amy leciona estudam crianças surdas, cegas e surdo-cegas.



A Cor do Paraíso: Filho espera o pai vir buscá-lo para as férias, numa escola especial para crianças cegas. O pai, no entanto fica relutante em levá-lo para casa, por pensar que isso poderá atrapalhar suas pretensões de se casar de novo.



A Escolha: Baseado em um fato real, conta a história de um adolescente cuja vida passa por uma radical transformação. Depois de dividir seu tempo entre o futebol, aperfeiçoamento da técnica de tocar violino e divertir-se com os amigos e a namorada, enfrenta uma perda gradativa da audição.



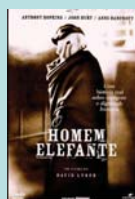
A História de Brooke Ellison: Um grave acidente deixa a jovem Brooke Ellison tetraplégica. Mas sua incansável vontade de viver e se superar não só a leva de volta à escola como também à universidade, onde se forma com louvor. Drama biográfico baseado na vida de Brooke Ellison, que ao lado de sua mãe Jeane escreveu um livro em que conta sua história.



Como Estrelas na Terra, Toda Criança é Especial: O filme nos mostra um encantamento em descobrir na diversidade e na estrutura social, uma pequena estrela representada na pessoa humana, que por mais que a vida lhe tenha privado o dom de saber ler e escrever desenvolveu dentro de si o que mais belo existe em um humano, o sentimento de ver beleza nas pequenas coisas e representá-las na arte. Retrata o preconceito e marginalização de uma sociedade que exige beleza e perfeição intelectual em cima de quem não se enquadra nesse perfil. Faz-nos refletir sobre nossos atos para que não deixemos que nosso preconceito apague a estrela de uma criança especial.



Castelos de gelo: Conta a história da bela e talentosa jovem Alexis Winston surge do nada para tornar-se uma estrela da patinação artística. No entanto, sua jornada ao estrelato não é fácil. Ela tem que se superar, reinventar e o mais doloroso, deixar o namorado em sua cidade natal. Quando uma queda trágica e deixa cega, ela precisa de alguém que acredite em seu potencial, a ame e que possa convencê-la da força que tem para patinar e sonhar novamente.



O Homem Elefante: A história de John Merrick (John Hurt), um desafortunado cidadão da Inglaterra vitoriana portador do caso mais grave de neurofibromatose múltipla registrado até então, tendo 90% do corpo deformado. Exibido como monstro em circos e considerado débil mental pela sua dificuldade de falar, é salvo por um médico, Frederick Treves (Anthony Hopkins). No hospital Merrick se libera emocionalmente e intelectualmente, além de mostrar ser uma pessoa sensível ao extremo.



Colegas: O filme aborda de forma inocente e poética coisas simples da vida, sob o ponto de vista de três jovens com síndrome de Down. Colegas que se comunicam basicamente por meio de frases célebres do cinema, resultado dos anos em que trabalharam na videoteca do Instituto Madre Tereza, local onde vivem. Um dia, inspirados pelo filme Thelma & Louise resolvem fugir no velho carro do jardineiro Arlindo (Lima Duarte) em busca de seus sonhos. Nesta viagem, enquanto experimentam o sabor da liberdade, envolvem-se em inúmeras confusões e aventuras como se a vida não passasse de uma eterna brincadeira.

Art. 6º - São finalidades do NAPNE nos Campi:

I – Programar, coordenar e difundir as ações de inclusão, especificamente em educação especial e atendimento educacional especializado, na comunidade interna e externa;

II – Integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade interna e externa do Campus, suscitando sentimento de corresponsabilidade na construção da ação educativa de inclusão de pessoas com deficiência, garantindo o atendimento educacional especial;

III – Garantir a prática democrática de inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e linguísticas como diretriz do Campus.

IV – Viabilizar acessibilidade em quaisquer processos seletivos do âmbito do Instituto, oferecendo profissionais qualificados e recursos adequados para o atendimento, na integralidade, às necessidades específicas de pessoas com deficiência, obedecendo aos princípios da equidade, isonomia e proporcionalidade.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Ao NAPNE Sistêmico Compete:

I – Promover, assessorar e dar suporte aos projetos de educação especial inclusiva e atendimento educacional especializado nos campi e a busca de recursos para execução dos mesmos;

II – Fomentar e intermediar as negociações de convênios do IFAM com possíveis parceiros para atendimento das pessoas com deficiência em suas necessidades educacionais especiais;

III – Propor, assessorar e monitorar as políticas de educação especial inclusiva e atendimento educacional especializado no IFAM;

IV – Promover espaços de reflexão, discussão e definição de políticas de ações em educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e atendimento educacional especializado;

V – Avaliar e propor diretrizes e metas a serem alcançadas, no tocante às ações em educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado no IFAM;

VII – Manifestar-se sobre assuntos didático-acadêmicos e administrativos, no tocante às ações em educação especial.

§ 1º. As ações de que trata o caput visam à inserção das pessoas com necessidades educacionais especiais em cursos presenciais e a distância de formação inicial e continuada, técnicos, tecnológicos, licenciaturas, bacharelados e pós-graduações no IFAM.

§ 2º. Para fins de desenvolvimento das ações do NAPNE, são consideradas pessoas com necessidades educacionais especiais aquelas que têm:

I – deficiência, caracterizada por impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

II - altas habilidades/superdotação, caracterizadas por potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes;

III - transtornos globais do desenvolvimento, caracterizados por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo (autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil); e

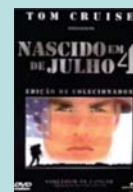
IV - transtornos funcionais específicos, como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade entre outros.

Art. 3º - O NAPNE é instituído por Portaria do Reitor do Instituto no âmbito sistêmico e, nos seus campi, pelo Diretor Geral encaminhando os devidos documentos ao NAPNE Sistêmico.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º – O NAPNE Sistêmico é um órgão de direção, planejamento, assessoramento e de monitoramento das ações de inclusão nos Campi, em prol, especificamente, do atendimento às pessoas com deficiência em suas necessidades educacionais especiais e encontra-se vinculado à Coordenação de Assistência Comunitária e Ações Inclusivas/Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 5º – O NAPNE dos Campi é um núcleo de coordenação e planejamento, sendo o potencializador da cultura de educação para a convivência, da aceitação, da diversidade e da eliminação de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais, em prol do atendimento às pessoas com deficiência e com necessidades educacionais especiais e encontra-se ligado à Diretoria de cada Campus.



Nascido em 4 de julho: Ron Kovic é um rapaz idealista e cheio de sonhos, que deixa a namorada e a família para ir lutar no Vietnã. Já na guerra, ele é ferido e fica paraplégico. Ao voltar aos Estados Unidos é recebido como herói, mas logo se vê confrontando com a realidade do preconceito aos deficientes físicos, mesmo aqueles considerados heróis de guerra. Ron decide então se juntar a outros para lutar pelos seus direitos, agora negados pelo país que os enviara para a guerra.



O milagre de Anne Sullivan: Enobrecedor e comovente, o filme retrata a descoberta do processo de comunicação para pessoas com surdocegueira por meio de uma “linguagem de toque com dedos e mãos”. Baseado na história real de Helen Keller, uma menina que após uma grave doença infantil ficou surda e cega. Presa em um assustador, solitário mundo de silêncio e escuridão desde a infância, a garota de 7 anos nunca chegou a ver o céu, escutar a voz de sua mãe, ou mesmo expressar seus mais profundos sentimentos. Inspiradora história de coragem e esperança é um dos melhores trabalhos de arte na história do cinema.



De porta em porta: O filme é baseado na história verdadeira de Bill Porter. Bill nasceu com paralisia cerebral, o que acarretou limitações na sua fala e nos seus movimentos. Com o apoio sempre presente de sua mãe, o filme mostra a luta de Bill para conquistar um emprego de vendedor de porta em porta. Vivencia situações de preconceito e rejeição. No entanto, nunca se esquece o que sua mãe lhe ensinara: paciência e persistência. Aos poucos, Bill começa a conquistar a amizade e a confiança de seus clientes, tornando-se um vendedor muito querido e competente. Por mais de 40 anos Bill caminhou 16 quilômetros por dia e, para ajudá-lo nesta trajetória, além da sua mãe e Gladys, surgiu Shelly Soomky Brady.



O garoto selvagem: Baseado no livro de Jean Itard, a história narra o drama de um garoto, no final do século XVIII, que supostamente nunca teve contato com a sociedade do mundo civilizado. Ele não anda como um bípede, não fala, não lê e nem escreve. O garoto é resgatado por volta de doze anos de idade, e passa a ser objeto de estudo de um professor ganancioso, a fim de provar seu conhecimento da condição humana. O filme é baseado em fatos reais.



Escritores da Liberdade: Uma jovem e idealista professora chega à uma escola de um bairro pobre, que está corrompida pela agressividade e violência e há entre eles uma constante tensão racial. Erin começa a transmitir a estes jovens noções fundamentais sobre tolerância, respeito, aceitação das diferenças e convivência pacífica. Ela desenvolve, então, um método que parte da realidade de cada aluno, expressa por meio da escrita e da leitura. Esta surpreendente história, transposta para o cinema pelo diretor Richard Lagravenese, se baseia em fatos reais, retratados no livro Diário dos Escritores da Liberdade, publicado em 1999, a partir dos diários desenvolvidos pelos jovens, estimulados por Erin a representar nestes cadernos suas trajetórias existenciais.



Primeiro da Classe: Drama familiar sobre um homem com Síndrome de Tourette que desafia a todos para se tornar um excelente professor. Inspirado em uma história verdadeira, o filme é estrelado pelo ator James Joseph Wolk que dá vida ao professor Brad Cohen, personagem com a Síndrome de Tourette. O personagem Brad, no início do filme, não tem um bom relacionamento com o pai, mas conta com um irmão protetor e uma mãe que o apóia. Desde a infância, ele sofre preconceitos devido a Síndrome de Tourette, Cansado dos tratamentos sem solução, Brad resolve abandonar o acompanhamento médico. Já adulto e formado, Brad começa a correr atrás do seu sonho, ser professor, mas o preconceito com a Síndrome é a sua maior barreira.

4.3 De Endereços Eletrônicos

Relacionamos aqui alguns endereços eletrônicos com informações pertinentes a inclusão como: marcos legais do processo de inclusão internacionais e nacional, sites de instituições que produzem materiais, socializam metodologias e divulgam pesquisas sobre Inclusão, Acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado, promovem cursos e orientam pais, educadores e estudantes.



ANEXOS

Anexo 1 – Regimento atual do NAPNE do Instituto Federal do Amazonas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Regimento Interno do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NAPNE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 45 - CONSUP/IFAM, de 13 de julho de 2015.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo Sistemático de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NAPNE e dos seus respectivos Núcleos nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, tendo como dispositivos legais o inciso III do Art. 208 da CF de 1988, o Decreto nº 914 de 06/09/93, os incisos IV e V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, o Decreto nº 3298 de 20/12/99, o Decreto nº 5296 de 02/12/2004, Decreto nº 5626 de 22/12/2005 e o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º - O NAPNE, como Núcleo de ação sistêmica do IFAM, é o setor que articula processos e pessoas para a implantação/implementação das ações do Programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – TEC NEP, bem como das ações em educação especial na perspectiva da educação inclusiva e em atendimento educacional especializado em âmbito institucional, envolvendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivo principal a criação da cultura de promoção, de capacitação, de educação para a inclusão, convivência e aceitação da pessoa com deficiência para permanência na instituição e autonomia na sociedade.

5) Você já recebeu alguma informação a respeito das atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE ? *

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não lembro

6) Você gostaria de participar de oficinas, cursos de aperfeiçoamento ou palestras voltadas para a inclusão? * Voltadas para o atendimento de pessoas com deficiências (visual, auditiva, intelectual ou física), transtornos globais do desenvolvimento (autismo) e altas habilidades/superdotação?

- ☐ Sim
- ☐ Não

7) Uma das atribuições do NAPNE no campus é dar apoio necessário aos docentes quanto ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais. Você sabia disso? *

- ☐ Sim
- ☐ Não

8) Se sim, gostaria de receber apoio quando necessário? *

- ☐ Sim
- ☐ Não

9) As funções do NAPNE e a sua atuação é importante e necessária para os campi do IFAM? *

- ☐ Sim
- ☐ Não

9. a) Justifique sua resposta: *

10) Você conhece o coordenador do NAPNE do seu Campus? *

- ☐ Não
- ☐ Sim
- ☐ Não sabia que existia coordenador neste setor

11) Você conhece o regulamento do NAPNE e seu funcionamento no IFAM? *

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não, mas gostaria de conhecer

12) Você tem interesse em participar de ações inclusivas no seu Campus? *

- ☐ Sim, tenho interesse.
- ☐ Não tenho interesse
- ☐ Não me sinto preparado(a) ainda.

a) Endereços eletrônicos que contém documentos que versam sobre legislação educacional, projetos e programas voltados para a inclusão social e escolar.



- ☒ www.portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/legislacao
- ☒ www.inclusive.org.br
- ☒ www.pessoacomdeficiencia.gov.br
- ☒ portal.mec.gov.br/programa/incluir

b) Endereços eletrônicos que divulgam ações educativas inclusivas, tecnologias assistivas e eventos e informações.



- ☒ www.institutoparadigma.org.br
- ☒ www.escoladegente.org.br/
- ☒ nacoesunidas.org/acao/pessoas-com-deficiencia
- ☒ www.saci.org.br/
- ☒ www.inclusiveschools.org/
- ☒ www.pbs.org/parents/education/learning-disabilities

c) Endereços eletrônicos voltados para inclusão digital que oferecem cursos online gratuitos e acessíveis, softwares livres para baixar e informações pertinentes ao público com ou sem deficiência:



- ☒ www.serpro.gov.br
- ☒ www.governoeletronico.gov.br
- ☒ www.acessibilidadelegal.com

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição**: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico.

_____.Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

_____.Decreto nº 3.298. **Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. 1.999.

_____.Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9394/96 Brasília: MEC, 1996.

_____.Resolução n. 02/2001. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: CNE, 2001.

_____.Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Parecer CNE/CEB n. 017/2001

_____.**Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em 15 de dez. 2015.

_____.**PROGRAMA INCLUIR**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-incluir>> Acesso em 16 de janeiro de 2016.

_____.**Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001 (DOU 9/10/2001)**.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CONSUP/IFAM). **Resolução nº 45 de julho de 2015**.

SOUZA, D. P. **Políticas Públicas e a Visibilidade da Pessoa com Deficiência**: Estudo de Caso do Projeto Curupira. Tese (Doutorado) - UFAM. Manaus, 2014.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Coleção Inclusão. Rio de Janeiro: WVA, 2005.

UNESCO. **Declaração Mundial de Educação para Todos**, UNESCO: Brasil, 1990.

_____. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

Apêndice 2 – MODELO DE QUESTIONÁRIO ONLINE APLICADO AOS DOCENTES

Caro Docente, este questionário tem como finalidade levantar o conhecimento dos professores do IFAM-Campus Manaus Zona Leste, a respeito do NAPNE e suas atribuições.Sua participação contribuirá para minha pesquisa de mestrado e trará informações para as melhorias necessárias para que este setor atenda melhor toda a comunidade dos campi do IFAM. Ficaremos muito gratos com a sua participação. Obrigada!

*Obrigatório

1) De acordo com as opções abaixo, a sigla NAPNE significa: *

- ☐ () Novas Atribuições aos Professores Novos e Efetivos
- ☐ () Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais
- ☐ () Novo Atendimento aos Portadores de Necessidades Educacionais
- ☐ () Núcleo Administrativo e Pedagógico sobre Necessidades Especiais

2) Você sabe onde funciona o NAPNE do seu Campus? *

- ☐ () Não
- ☐ () Sim

3) Você já teve alunos com necessidades educacionais especiais, como especifica o documento da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, descrita abaixo? *

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), são considerados alunos com Necessidades Educacionais Especiais aqueles que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem decorrentes de alguma deficiência (física, intelectual ou sensorial) transtorno global do desenvolvimento (síndrome do espectro autismo, transtornos de atenção e hiperatividade) e altas habilidades/superdotação entre outros, não mencionados aqui neste texto.

- ☐ () Não
- ☐ () Sim

4) Se você tivesse aluno com necessidades educacionais especiais em sua sala de aula, em que setor você procuraria ajuda? *

- ☐ ()Na Direção de Ensino
- ☐ () No setor pedagógico
- ☐ () No NAPNE
- ☐ () Não procuraria nenhum setor, não é minha obrigação
- ☐ () Outro:_____

3.8 O NAPNE local juntamente com o NAPNE Sistêmico devem propor instrumentos avaliativos que colaborem na identificação das habilidades e competências dos alunos com NEEs. A prática desta ação tem ocorrido?

() Sim () Não

Se negativo, justifique: _____

Se positivo, descrever: _____

3.9 Articular ações de cunho multiprofissional envolvendo profissionais das áreas de ensino e saúde no processo de avaliação, diagnóstico e intervenção em NEEs é de competência do NAPNE. Essas ações estão sendo realizadas? () Sim () Não

Se negativo, justifique: _____

Se positivo, descreva: _____

4.0 Sugestões e críticas para melhorar o trabalho do NAPNE:

Campus: _____

Coordenador: _____

APÊNDICES

Apêndice 1 – MODELO DE QUESTIONÁRIO APLICADO AOS COORDENADORES DE NAPNE

Diagnóstico das ações desenvolvidas no NAPNE/ IFAM CAMPUS _____

O objetivo deste instrumento é traçar um diagnóstico sobre as ações do NAPNE e de acordo com os propósitos de sua criação orientar para a busca de soluções efetivas:

1. Identificação e estruturação do NAPNE:

1.1

a) NAPNE/Campus _____ Portaria nº _____ Data: _____

b) Localização do espaço: () Própria () Anexo () outro local
Especificar: _____

c) Coordenador () sim Portaria nº _____ () Não

e) Turnos de atendimento: () Integral () Matutino () Vespertino
() Não possui um turno de atendimento específico.

f) Contato via () e mail () telefone () Fan page
() Outros. Especificar _____

1.2 A instituição encontrou obstáculos para implantar o NAPNE no Campus?

() Sim () Não Em caso de afirmação, citar os obstáculos:

1.3 O local designado para o funcionamento do NAPNE atende as normas de acessibilidade?

() Sim () Não Em caso negativo, justificar:

1.4 O local onde o NAPNE funciona é de fácil acesso aos seus usuários?

() Sim () Não Em caso negativo, sugerir adequações:

1.5 Qual é o quantitativo atual de servidores que trabalham no NAPNE? ____.

Esse quantitativo é suficiente para atender a demanda local?

() Sim () Não Em caso negativo, justificar:

1.6 O campus possui:

a) Rampas de acesso (internas e externas): () sim () parcialmente () não

b) Banheiros adaptados () sim () parcialmente () não

c) Piso tátil () sim () não () parcialmente

d) Identificação Tátil () sim () não () parcialmente

e) Interprete/ Tradutor de Libras () sim () não

Outros:

2. Da Equipe Técnica

2.1 Preencha a tabela com a quantidade, a formação e a função dos profissionais que atuam junto ao NAPNE:

QUANT.	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO NAPNE

2.2 Os servidores que atuam no NAPNE possuem formação na área de Educação Especial/ Inclusão? () Sim () Não

Se afirmativo, quantos? ____ Especificar a formação: ____

2.3 A formação dos profissionais que atuam no NAPNE atende as especificidades requeridas pelo seu público-alvo? () Sim () Não

Se negativo, justifique: ____

2.4 As necessidades do público-alvo são planejadas em conjunto com o corpo docente do campus? () Sim () Não Se negativo, justifique: ____

2.5 Como a equipe técnica do Campus toma conhecimento de que há estudante com Necessidades Educacionais Especiais matriculado?

() Pelo Setor de Registro Escolar () Pela Coordenação do Curso

() Professores () Pelo próprio aluno

Outros: ____

3. Atribuições do NAPNE (Das ações previstas):

3.1 As palestras de sensibilização interna e externa são parte integrante das ações do NAPNE. Relacione as atividades que foram desenvolvidas nesse sentido:

a) ____

b) ____

3.2 A instituição promove cursos de capacitação na área de Inclusão?

() Sim () Não Se negativo, justifique: ____

Se positivo, relacione os cursos: ____

3.3 Propor oficinas de capacitação para os servidores que atuam no NAPNE é uma ação que pode ocorrer em parceria com outras instituições. Isso tem ocorrido? () Sim () Não

Se negativo, justifique: ____

3.4 Para difundir as ações de inclusão, o NAPNE, promove cursos para a comunidade interna e externa. Com que frequência isso ocorre?

() Não ocorre () Pouca Frequência () Muita frequência

3.5 Atuar em ações de ensino, pesquisa e extensão fazem parte das atribuições do NAPNE. Essa atuação tem ocorrido?

() Sim () Não Se negativo, justifique: ____

3.6 Viabilizar acessibilidade nos processos seletivos do IFAM, para candidatos com NEEs é de responsabilidade do NAPNE. Essa ação tem sido realizada? () Sim () Não

Se negativo, justifique: ____

Se positivo, descrever: ____

3.7 Assessorar os docentes nas atividades didáticas e metodológicas para atender alunos com NEEs é função primordial do NAPNE. Essa ação tem sido realizada? () Sim () Não

Se negativo, justifique: ____

Se positivo, descrever: ____